

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI**, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 058/2026, de 24 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, sob o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as datas, horários e condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de serviços de eficientização e implantação de iluminação pública em LED em três trechos da rodovia PI-229 no Município de Monsenhor Hipólito/PI (trecho urbano, saída para a BR-020 e saída para Campo Grande do Piauí), compreendendo a substituição de 24 (vinte e quatro) luminárias convencionais por luminárias LED de 150 W no trecho urbano, a implantação de 29 (vinte e nove) postes de concreto duplo T de 9 m com 28 (vinte e oito) luminárias LED de 200 W no trecho de saída para Campo Grande do Piauí e a implantação de 21 (vinte e um) postes de concreto duplo T de 9 m com 20 (vinte) luminárias LED de 200 W no trecho de saída para a BR-020, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, conforme Projeto Básico, Memoriais Técnicos e Planilhas Orçamentárias anexos, referente à Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-089174, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202644030003. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:</b> até às 23:59h do dia 24 de julho de 2026, para o endereço eletrônico ‘prefmunidebelavistadopi@gmail.com’ ou para o site ‘www.portaldecompraspublicas.com.br’.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:</b> 29 de julho de 2026 às 08h00min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 29 de julho de 2026 às 09h00min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>INÍCIO DA RODADA DE LANCES:</b> 29 de julho de 2026 às 09h15min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO:</b> 2 (duas) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>RETIRADA DO EDITAL:</b><br><b>MURAL DE LICITAÇÕES – TCE/PI:</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a><br><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br><input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06<br><input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. |
| INFORMAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>PREGOEIRA:</b> Valmira Bezerra Policarpo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacoespmmh@gmail.com">licitacoespmmh@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>TELEFONE DE CONTATO:</b> (89) 98138-5459                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Carlos Libório, nº 101, Centro - CEP: 64650-000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.                                                                                                                                                  |
| PARTE ESPECÍFICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral;<br>✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ORÇAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Estimado<br><input type="checkbox"/> Máximo<br><input type="checkbox"/> Sigiloso                                                                                                                                                                                                       |
| <b>NATUREZA DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Aquisição<br><input type="checkbox"/> Prestação de Serviços<br><input checked="" type="checkbox"/> Obras e Instalações                                                                                                                                                                            |

|                                                                        |                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>                               | <input type="checkbox"/> Por LOTE<br><input type="checkbox"/> Por ITEM<br><input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL                      |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b> | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00.<br><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de _____ % |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>                                            | A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.                          |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto e Fechado                                                   |

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**1.1.** O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de efficientização e implantação de iluminação pública em LED em três trechos da rodovia PI-229 no Município de Monsenhor Hipólito/PI (trecho urbano, saída para a BR-020 e saída para Campo Grande do Piauí), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações, quantitativos máximos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos deste Edital.

**1.2.** O objeto compreende os seguintes trechos e escopos:

**1.2.1. TRECHO 1 – TRAVESSIA URBANA DA PI-229:** substituição das luminárias convencionais existentes por 24 (vinte e quatro) luminárias LED de 150 W, IP-66, 5.000 K, com kit completo (braço curvo em aço galvanizado a fogo, relé fotoelétrico, base para relé e conectores), instaladas nos postes de concreto existentes, com alimentação por cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) 2 x 2,5 mm<sup>2</sup>.

**1.2.2. TRECHO 2 – PI-229, SAÍDA PARA CAMPO GRANDE DO PIAUÍ:** implantação de circuito exclusivo de iluminação pública, com 29 (vinte e nove) postes de concreto duplo T 9/300, sendo 28 (vinte e oito) destinados à instalação de luminárias LED de 200 W, IP-66/IP-67, 5.000 K, 32.000 lm, e 01 (um) destinado à medição, com rede trifásica em cabo de alumínio multiplexado 3 x 1 x 25 + 25 mm<sup>2</sup> e disjuntor tripolar de 63 A no quadro de medição.

**1.2.3. TRECHO 3 – PI-229, SAÍDA PARA A BR-020:** implantação de circuito exclusivo de iluminação pública, com 21 (vinte e um) postes de concreto duplo T 9/300, sendo 20 (vinte) destinados à instalação de luminárias LED de 200 W, IP-66/IP-67, 5.000 K, 32.000 lm, e 01 (um) destinado à medição, com rede monofásica em cabo de alumínio multiplexado 1 x 35 + 35 mm<sup>2</sup> e disjuntor monopolar de 63 A no quadro de medição.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT NBR 5101, ABNT NBR 5410 e NR-10, bem como com as normas técnicas da concessionária Equatorial Piauí, notadamente as NT.00005.EQTL, NT.00006.EQTL e NT.00023.EQTL, e com a Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

**1.4.** Todos os materiais empregados deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às padronizações e aprovações da concessionária local.

**1.5.** Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as dos Anexos, prevalecerão as constantes do Termo de Referência, Memoriais Técnicos e Planilhas Orçamentárias.

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à proposta, à garantia de proposta e à habilitação, e que estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

**2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como observar as condições de uso, funcionamento e operacionalização da plataforma.

**2.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, bem como a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive quanto ao uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.5.** Informações complementares acerca do credenciamento e da operacionalização do sistema poderão ser obtidas diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

2.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando cabível, ao microempreendedor individual – MEI, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, observado que a presente licitação é de ampla participação, nos termos do quadro constante da Parte Específica.

2.7. Como condição de participação no certame, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor global estimado da contratação**, qual seja, R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), **perfazendo o valor de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo a respectiva comprovação ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

2.7.1. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em qualquer das modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.7.2. A licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente em favor do Município, por meio de depósito ou transferência na conta bancária indicada pela Administração, qual seja: **[Banco / Agência / Conta Corrente a confirmar pela Administração]**, devendo anexar o respectivo comprovante no sistema eletrônico, no ato do cadastramento da proposta comercial, em campo próprio destinado à garantia de proposta, sob pena de desclassificação.

2.7.3. Na fase de apresentação e análise inicial das propostas, o comprovante da garantia de proposta deverá ser inserido no Portal de Compras Públicas, na aba “GARANTIA DE PROPOSTA”, **preferencialmente sem identificação ostensiva da licitante**, a fim de preservar o sigilo da autoria das propostas até o encerramento da etapa competitiva, conforme os arts. 12, IV, e 34 da Lei nº 14.133/2021 e as regras de operacionalização da plataforma. Tal providência constitui mera adequação à sistemática do certame eletrônico e não caracteriza irregularidade, burla ou violação documental. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá reapresentar a garantia de proposta, sem ocultação da identificação, juntamente com a proposta readequada e/ou quando exigido pela Pregoeira, para fins de conferência de sua regularidade e validade.

2.7.4. Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia por meio de títulos da dívida pública, os títulos deverão ser apresentados acompanhados, obrigatoriamente, de documentação idônea comprobatória de sua titularidade, regularidade, liquidez e valor econômico, bem como de laudo de atualização monetária do valor de face e de documentação técnica apta a demonstrar a autenticidade do título, sem prejuízo de outras diligências que venham a ser promovidas pela Administração.

2.7.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, ficando a licitante obrigada, sempre que houver prorrogação da validade da proposta, interposição de recurso administrativo, judicialização do certame ou qualquer fato que prolongue a duração do procedimento, a promover, às suas expensas, a correspondente renovação, revalidação ou prorrogação da garantia, sob pena de decair do direito de prosseguir nas fases subsequentes da licitação.

2.7.6. A garantia de proposta será devolvida às licitantes, independentemente de requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.7. A garantia de proposta será executada, revertendo em favor do Município, na hipótese de a licitante não assinar o contrato quando regularmente convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

2.7.8. A adjudicatária somente terá direito à liberação da garantia de proposta após a assinatura do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo do item 2.7.6.

2.8. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.8.1. A pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.8.2. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observados os âmbitos de aplicação definidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.3. Empresa que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à apresentação da garantia de proposta;

2.8.4. Empresa estrangeira que não funcione no País ou que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. Empresa em processo de dissolução ou liquidação;

**2.8.6.** Empresa em processo de falência, ressalvada, quanto às sociedades em recuperação judicial, a hipótese de apresentação de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a demonstrar a viabilidade econômico-financeira de sua participação no certame;

**2.8.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando não restar demonstrada a atuação independente de cada licitante, de modo a preservar a competitividade e a isonomia do certame;

**2.8.8.** Agente público do Município de Monsenhor Hipólito/PI, bem como as pessoas a ele relacionadas nas hipóteses do art. 14, IV e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

**2.8.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem em outras hipóteses de vedação previstas em lei.

**2.9.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, tendo em vista que o objeto, embora envolva múltiplas prestações correlatas, possui natureza comum e execução usual no mercado, sendo plenamente possível a participação isolada de empresas especializadas do ramo de instalações elétricas e iluminação pública, sem que a vedação comprometa a competitividade do certame, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** A participação no presente certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, possui capacidade para executar o objeto, apresentará a proposta em conformidade com as exigências editalícias e observará todas as obrigações relativas à garantia de proposta.

### CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA FICHA TÉCNICA, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### SEÇÃO I – DO ENVIO

**3.1.** A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário fixados no preâmbulo:

| CAMPO DO SISTEMA     | DOCUMENTO                                                                                           | PRAZO                                       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| PROPOSTA             | Preço global, cadastrado diretamente no sistema, com a descrição do objeto ofertado                 | Até o horário-limite de envio das propostas |
| GARANTIA DE PROPOSTA | Comprovante da garantia (Seção IV) e Documentação Técnica – ficha técnica e/ou catálogo (Seção III) | Até o horário-limite de envio das propostas |

**3.1.1.** A Documentação Técnica e o comprovante da garantia de proposta serão inseridos, ambos, no campo “**GARANTIA DE PROPOSTA**” do sistema eletrônico, por ser o campo que assegura a preservação do sigilo da autoria das propostas até o encerramento da etapa competitiva, na forma dos arts. 12, IV, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2.** A inserção da Documentação Técnica no campo indicado no item 3.1.1 constitui mera adequação à sistemática operacional do certame eletrônico, não caracterizando irregularidade, burla ou desvio de finalidade do campo.

**3.1.3.** Havendo limitação do sistema quanto ao número de arquivos, os documentos poderão ser reunidos em arquivo único ou compactado, desde que preservadas a integridade e a legibilidade, e observado o disposto no item 3.10.

**3.2.** Os documentos de habilitação não serão enviados na fase de propostas. Encerrada a etapa de lances e declarada a arrematante, somente a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, pelo sistema, a inserir os documentos de habilitação exigidos no Capítulo X, no prazo assinalado pela Pregoeira, observado o art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1.** Não sendo aceita a proposta ou não sendo habilitada a arrematante, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, para os mesmos fins, na forma do Capítulo IX.

**3.3.** No cadastramento da proposta, a licitante prestará, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, conforme modelo constante do **Anexo II – Declaração Conjunta**, especialmente quanto ao conhecimento e aceitação das condições do Edital, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à observância das normas legais aplicáveis e às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

**3.3.1.** A falsidade das declarações sujeita a licitante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos enviados.

#### SEÇÃO II – DA PROPOSTA

**3.5.** A proposta será cadastrada diretamente no sistema eletrônico, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço global, em reais, com duas casas decimais, e observará:

**a)** Inclusão de todos os custos — materiais, equipamentos, transporte, escavação, assentamento e deslocamento de postes, montagem, muncck, mão de obra, encargos, tributos, seguros, ART/TRT, EPis, sinalização, ligação junto à concessionária, BDI e demais encargos —, não se admitindo pleito posterior sob alegação de omissão;

**b)** Validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão;

c) vinculação: as especificações constantes da proposta obrigam a licitante.

**3.5.1.** A planilha de composição de preços unitários e o quadro de composição do BDI não serão exigidos na fase de cadastramento da proposta, devendo ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a proposta readequada ao lance final, no prazo do item 3.5.2.

**3.5.2.** A proposta readequada, acompanhada da planilha e do quadro de BDI ajustados ao valor final, será encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação pela Pregoeira, prorrogável a critério desta, observado o Capítulo VIII.

**3.5.3.** Os preços unitários da planilha readequada não poderão ser superiores aos estimados pela Administração para cada item, ressalvada compensação demonstrada na própria planilha, sem majoração do valor global.

### SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

**3.6.** A Documentação Técnica — ficha técnica e/ou catálogo — demonstra que a solução ofertada atende ao Projeto e que a proponente dispõe de estrutura para executá-la, será inserida na forma do item 3.1.1 e conterá:

**3.6.1.** Luminárias — marca, modelo, fabricante e catálogo, prospecto ou ficha técnica do fabricante que comprove:

| PARÂMETRO             | LED 150 W        | LED 200 W        |
|-----------------------|------------------|------------------|
| Fluxo luminoso mínimo | 24.000 lm        | 32.000 lm        |
| Eficiência mínima     | 160 lm/W         | 160 lm/W         |
| Temperatura de cor    | 5.000 K          | 5.000 K          |
| Grau de proteção      | IP-66, no mínimo | IP-66, no mínimo |
| IRC mínimo            | 70               | 70               |
| Fator de potência     | > 0,95           | > 0,95           |
| Vida útil mínima      | 54.000 h         | 54.000 h         |
| Base para relé        | 3 pinos          | 3 pinos          |

**3.6.1.1.** Admite-se, para comprovação dos parâmetros, relatório de ensaio LM-79 ou LM-80, ou documento equivalente de laboratório acreditado.

**3.6.1.2.** Certificação ou registro no INMETRO, quando exigível para a família do produto, ou declaração de conformidade do fabricante.

**3.6.2.** Demais materiais relevantes — marca, modelo, fabricante e características técnicas, com catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, de: postes de concreto duplo T 9/300; braços curvos em aço galvanizado a fogo; relés fotoelétricos; cabos de alumínio multiplexados 1x35+35 mm<sup>2</sup> e 3x1x25+25 mm<sup>2</sup>; cabo de cobre HEPR/XLPE 2,5 mm<sup>2</sup>; conectores cunha e perfurantes; disjuntores; hastes de aterramento.

**3.6.3.** Do catálogo e documentos equivalentes:

**3.6.3.1.** Considera-se catálogo o documento de origem do fabricante, impresso ou eletrônico, que identifique o produto por marca e modelo e traga as características necessárias à aferição das exigências deste Edital, admitida a impressão ou o arquivo extraído do sítio oficial do fabricante;

**3.6.3.2.** O documento deverá permitir a correlação inequívoca entre o modelo ofertado e os parâmetros exigidos, admitidos marcação, destaque ou grifo;

**3.6.3.3.** Contendo o catálogo família ou linha de produtos, a licitante indicará expressamente o modelo ofertado;

**3.6.3.4.** Documento em idioma estrangeiro será acompanhado de tradução simples, dispensada a juramentada nesta fase;

**3.6.3.5.** Prevalecerão as informações do catálogo do fabricante sobre declarações da licitante, em caso de divergência.

**3.6.4.** Caminhão munck — tipo, capacidade nominal de carga, alcance de lança e ano de fabricação, com fotografia atual e legível do veículo.

**3.6.4.1.** A exigência é demonstrativa da estrutura material da proponente e não constitui comprovação de propriedade ou posse, vedada nesta fase pelo art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A propriedade ou posse do veículo e a habilitação do operador serão comprovadas na fase de habilitação, na forma do Capítulo X.

**3.6.5.** Declaração de que os materiais atendem às normas ABNT NBR 5101 e 5410 e às padronizações da Equatorial Piauí (NT.00005, NT.00006 e NT.00023.EQTL).

**3.7.** Serão aceitos materiais de marca ou modelo diversos dos indicados nas Planilhas Orçamentárias, desde que equivalentes ou superiores às especificações mínimas, sendo as referências dos anexos indicativas do padrão de qualidade (art. 41 da Lei nº 14.133/2021).

**3.8.** Documentação Técnica genérica ou insuficiente enseja diligência (art. 64) e, persistindo a inconformidade, desclassificação, assegurado o contraditório.

### SEÇÃO IV – DA GARANTIA DE PROPOSTA

**3.9.** A garantia de proposta corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado — R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) —, prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 58 e do Capítulo II deste Edital.

**3.9.1.** O comprovante da garantia será inserido no campo “GARANTIA DE PROPOSTA” do sistema eletrônico, na forma do item 3.1.1, com ocultação ou tarjamento da razão social, do CNPJ, de logomarca, timbre, endereço, contato e de qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, preservados os dados relativos ao valor, à modalidade, à validade e à autenticidade da garantia, indispensáveis à sua conferência.

**3.9.2.** A ocultação de que trata o item anterior é determinada por este Edital, em cumprimento ao dever de sigilo da autoria das propostas, e não configura irregularidade, burla ou violação documental, observado o disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3.

**3.9.3.** A versão integral e sem ocultação do comprovante será reapresentada pela arrematante, na forma do item 3.10.3, para conferência de autenticidade, validade e regularidade.

**3.9.4.** A ausência de apresentação do comprovante da garantia de proposta até o horário-limite de envio das propostas não é vício sanável por diligência, por se tratar de requisito de participação, ensejando a desclassificação da licitante.

## **SEÇÃO V – DO SIGILO E DAS DILIGÊNCIAS**

**3.10.** Nenhum documento analisado antes da fase de identificação poderá conter razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, timbre, assinatura, endereço, contato, nome de responsável técnico, placa de veículo ou qualquer outro elemento que revele a autoria da proposta, sob pena de desclassificação, em observância ao sigilo da autoria das propostas até o encerramento da etapa competitiva, previsto nos arts. 12, IV, e 34 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**3.10.1.** Não viola o sigilo a identificação do fabricante dos materiais ofertados, indispensável à aferição técnica.

**3.10.2.** A ocultação ou o tarjamento dos elementos identificadores no comprovante da garantia de proposta e na Documentação Técnica constitui mera adequação à sistemática operacional do certame eletrônico, imposta pelo dever legal de sigilo, e não configura adulteração, supressão ou violação de documento, público ou particular, por ser temporária, restrita à fase que antecede a identificação, e por não alterar o conteúdo material do documento, cuja versão integral será apresentada pela arrematante na forma do item 3.10.3.

**3.10.3.** Encerrada a etapa competitiva e declarada a arrematante, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar reapresentará, sem ocultação e em versão integral, o comprovante da garantia de proposta e a Documentação Técnica, juntamente com a proposta readequada, no prazo do item 3.5.2, para conferência de autenticidade, validade e regularidade.

**3.10.4.** A não reapresentação em versão integral, no prazo assinalado, ou a divergência relevante entre as versões, ensejará a desclassificação, sem prejuízo das sanções do art. 155, VIII a XI, da Lei nº 14.133/2021.

**3.11.** A Pregoeira poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução (art. 64), vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o destinado a comprovar condição preexistente ou atestar fato já existente.

## **CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1.** A abertura da sessão pública deste certame ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo a licitante utilizar sua chave de acesso e senha, observado o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** As licitantes deverão permanecer conectadas e acompanhando a sessão pública no sistema eletrônico, competindo-lhes observar todas as comunicações, avisos, convocações, suspensões e retomadas eventualmente promovidas pela Pregoeira no ambiente do certame.

**4.3.** Aberta a sessão pública, a Pregoeira procederá à análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com as condições do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, em observância aos princípios da motivação, da transparência, da publicidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante que desistir injustificadamente às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e à perda da garantia de proposta em favor do Município.

**4.6.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive quanto ao uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos daí decorrentes.

4.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira, da perda de prazos ou da desconexão de seu representante.

4.9. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato às licitantes no sítio eletrônico do certame.

4.10. Em caso de suspensão da sessão pública, a continuidade dos trabalhos dar-se-á mediante comunicação no próprio sistema eletrônico, com a indicação da data e do horário designados para retomada, ficando as licitantes responsáveis por acompanhar as informações lançadas no ambiente do certame.

## CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Pregoeira examinará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência, nos Memoriais Técnicos, no Projeto ou nas Planilhas Orçamentárias;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado da contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

5.3. Tratando-se de serviço de engenharia, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Na hipótese do item 5.3, será facultado à licitante, antes da desclassificação, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo assinalado pela Pregoeira, mediante apresentação de justificativas e da respectiva composição de custos.

5.3.2. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida da licitante que apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração a prestação de **garantia adicional**, igual à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, como condição para a assinatura do contrato.

5.4. Será desclassificada, ainda, a proposta que apresentar **preços unitários superiores** aos constantes do orçamento estimado da Administração, ainda que o preço global seja inferior ao estimado, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Administração mediante compensação demonstrada na planilha, sem majoração do valor global.

5.5. A ausência da Documentação Técnica, da garantia da proposta, da planilha de composição de preços ou de qualquer documento exigido na fase de análise das propostas poderá ensejar desclassificação, quando não for possível o saneamento por diligência, na forma do Capítulo III deste Edital.

5.5.1. Não será considerado saneável o vício consistente na ausência da garantia de proposta, quando não prestada até o horário-limite de envio das propostas, por se tratar de requisito de participação.

5.6. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, inclusive quanto à análise técnica e à aceitabilidade dos preços, poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, ao final da etapa de lances, sem prejuízo da desclassificação, a qualquer tempo, de propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as exigências do Edital.

5.7. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8. As propostas classificadas pela Pregoeira serão automaticamente ordenadas pelo sistema e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública em razão da complexidade da análise das propostas, da necessidade de avaliação técnica da Documentação Técnica, da garantia da proposta ou de outros documentos apresentados, bem como para a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.9.1. Na hipótese de suspensão, a retomada da sessão pública dar-se-á mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

5.9.2. Sempre que a análise técnica demandar conhecimento especializado, a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico requisitante ou pelo engenheiro responsável, cujo parecer integrará os autos, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 6.2.** A licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto na Parte Específica deste Edital.
- 6.2.1.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.4.** O sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante até o encerramento da etapa competitiva, em observância ao sigilo da autoria das propostas previsto nos arts. 12, IV, e 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Em caso de igualdade entre lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6.** Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos valores ofertados após o respectivo registro no sistema eletrônico, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7.** A Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que contenha erro grosseiro evidente, registrando a motivação no sistema.
- 6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, a licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, hipótese em que os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo e o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 6.8.1.** O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, vedado o registro de valor superior a lance por ela já registrado no sistema.
- 6.8.2.** O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.9.** Em caso de desconexão durante a fase de lances, observar-se-á o disposto no item 4.9 deste Edital.
- 6.10.** O modo de disputa adotado será o definido na Parte Específica deste Edital, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.1.** No **MODO DE DISPUTA ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as seguintes regras:
- a)** a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
  - b)** encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, esta será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos;
  - c)** a prorrogação automática de que trata a alínea anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
  - d)** não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
  - e)** encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa registrada no sistema.
- 6.10.2.** No **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observadas as seguintes regras:
- a)** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
  - b)** encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
  - c)** encerrado o prazo de que trata a alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;
  - d)** não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
  - e)** após o encerramento dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
  - f)** na ausência de lance final e fechado classificado na forma deste item, poderá haver o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em prazo de 05 (cinco) minutos;

g) a Pregoeira poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada atenda às exigências de habilitação.

**6.10.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

**6.11.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.11.2.** apresentada proposta nos termos do subitem anterior, e atendidos os requisitos de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.11.3.** não ocorrendo a contratação na forma do subitem 6.11.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.4.** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.12.** Persistindo o empate real entre duas ou mais propostas, após aplicado o disposto no item 6.11, serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

**I** – Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** – Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** – Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV** – Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.12.1.** Subsistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.12.2.** Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, a proposta vencedora será definida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes empatadas.

**6.13.** Encerrada a etapa de lances e definida a ordem de classificação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**6.13.1.** A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.13.2.** Encerrada a negociação, a licitante deverá encaminhar a proposta readequada ao valor final, acompanhada da respectiva planilha de composição de preços, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 3.3.3 deste Edital.

**6.13.3.** Caso a negociação não resulte em preço compatível com o orçamento estimado, ou a licitante não aceite reduzir seu preço, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação, sem prejuízo do disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação (R\$ 398.000,00) é inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte – ME/EPP, e houver proposta apresentada por ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência em favor dessas empresas, nos termos dos arts. 44, § 2º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.** Apresentada proposta inferior, e atendidas as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta, será adjudicado em favor da ME/EPP o objeto licitado.

7.5. Não sendo vencedora a ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 7.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O disposto nos itens 7.2 a 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 45, § 2º, *in fine*, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, hipótese em que, sendo declarada vencedora do certame, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.1. O benefício de que trata o item 7.8 alcança exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos demais requisitos de habilitação, notadamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, cuja comprovação deverá ser plena no momento próprio.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições por elas ofertadas, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Não poderão usufruir dos benefícios previstos neste Capítulo:

7.10.1. as microempresas e empresas de pequeno porte que incidirem em quaisquer das vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.10.2. as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para os fins do item 7.10.2, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar declaração de observância do limite de receita bruta anual, na forma do Anexo II deste Edital, constituindo a declaração falsa infração sujeita às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

7.12. A fruição dos benefícios deste Capítulo pressupõe, ainda, a declaração da licitante, em campo próprio do sistema eletrônico ou, na sua ausência, junto aos documentos de habilitação, de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49.

7.12.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido, sem impedir sua participação no certame, uma vez que esta licitação é de ampla participação.

7.13. A verificação do enquadramento como ME/EPP poderá ser confirmada pela Pregoeira mediante consulta a sistemas oficiais, inclusive ao Portal da Transparência e à Receita Federal do Brasil, sendo cabível diligência em caso de indício de enquadramento indevido.

## CAPÍTULO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e definido o resultado provisório do julgamento, a Pregoeira negociará condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante encaminhamento de contraproposta pela Pregoeira, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. Não havendo êxito na negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou sendo esta desclassificada, inabilitada ou deixando de atender às exigências do Edital, a Pregoeira poderá negociar com as demais licitantes, sucessivamente, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A negociação deverá buscar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, não podendo resultar em contratação com valor superior ao orçamento estimado da licitação, nem em proposta com preço manifestamente inexequível, tampouco em condições incompatíveis com as exigências deste Edital, do Termo de Referência, dos Memoriais Técnicos e do Projeto, ou com os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.4.1. Considera-se manifestamente inexequível, na forma do item 5.3 deste Edital, a proposta cujo valor global seja **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, bem como aquela que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos,

materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à execução do objeto, ressalvada a hipótese de demonstração da exequibilidade pela licitante.

**8.4.2.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as parcelas de maior relevância definidas na Parte Específica.

**8.4.3.** A negociação não poderá resultar na alteração das especificações técnicas, dos quantitativos ou das condições de execução definidas nos anexos deste Edital, restringindo-se às condições comerciais da proposta.

**8.5.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável a critério desta, a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como, se for o caso, os documentos complementares exigidos para fins de análise da proposta, da Documentação Técnica, da garantia da proposta ou da habilitação.

**8.5.1.** A proposta readequada e os documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade “ENVIAR ANEXO” do Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado pela Pregoeira, preferencialmente em formatos eletrônicos de uso corrente, tais como PDF, Word, Excel ou equivalentes, admitido o envio em arquivo compactado, quando necessário, desde que preservada a integridade e a legibilidade dos documentos.

**8.5.2.** A proposta readequada deverá refletir o valor final ofertado pela licitante, conter a discriminação do objeto adjudicado, com o preço global e os preços unitários de todos os itens, e observar integralmente as condições, especificações e exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

**8.5.3.** A proposta readequada deverá vir acompanhada da planilha de composição de preços unitários e do quadro de composição do BDI, ajustados ao valor final, observado que:

a) os preços unitários readequados não poderão ser superiores aos constantes do orçamento estimado da Administração, salvo compensação demonstrada na planilha, sem majoração do valor global, na forma do item 5.4;

b) a redução decorrente da negociação e dos lances deverá ser distribuída de forma proporcional ou tecnicamente justificada entre os itens, vedada a concentração de descontos em itens de menor relevância com manutenção de sobrepreço nos itens de maior relevância;

c) a licitante deverá reapresentar, sem ocultação da identificação, a garantia da proposta e a Documentação Técnica, na forma do Capítulo III.

**8.5.4.** Salvo disposição expressa da Pregoeira em sentido diverso, não será admitido o encaminhamento da proposta readequada ou de documentos complementares por e-mail, devendo ser utilizado, prioritariamente, o sistema eletrônico do certame.

**8.5.5.** A não apresentação da proposta readequada e dos documentos exigidos no prazo assinalado, ou sua apresentação em desacordo com este Capítulo, ensejará a desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação, na forma do item 8.3.

**8.6.** Em caso de negociação de condições mais vantajosas, o resultado será divulgado no sistema eletrônico e anexado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A licitante que apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração poderá ser convocada, como condição para a assinatura do contrato, a prestar **garantia adicional** igual à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do item 5.3.2 e do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, a negociação e a análise dos documentos complementares eventualmente exigidos, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, verificando:

a) a compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado pela Administração;

b) a compatibilidade dos preços unitários com os constantes do orçamento estimado, na forma dos itens 5.4 e 8.5.3;

c) a exequibilidade da proposta, observado o critério do item 5.3;

d) a regularidade e a validade da garantia da proposta;

e) a conformidade dos materiais e equipamentos ofertados com as especificações técnicas do Termo de Referência, dos Memoriais Técnicos, do Projeto e das Planilhas Orçamentárias, à luz da Documentação Técnica apresentada;

f) a correção formal e aritmética da proposta e das planilhas de composição de preços e do BDI;

g) o atendimento às demais exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

**9.1.1.** A análise de que tratam as alíneas “b”, “e” e “f” do item 9.1 será instruída por manifestação do setor técnico requisitado ou do engenheiro responsável, sempre que demandar conhecimento especializado, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, integrando o respectivo parecer os autos do processo.

**9.2.** Erros formais, materiais ou aritméticos no preenchimento da proposta ou das planilhas não ensejarão desclassificação, podendo ser sanados mediante diligência, desde que não haja majoração do preço final ofertado, observando-se, na correção, as seguintes regras:

- a) discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro na multiplicação de quantitativo por preço unitário: o produto será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, com correção do preço total;
- c) erro na soma de parcelas: prevalecerão as parcelas, corrigindo-se o total;
- d) erro de transcrição de quantitativo previsto nos anexos do Edital: prevalecerá o quantitativo do Edital, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se o preço total.

**9.2.1.** Realizada a correção na forma do item 9.2, a licitante deverá manifestar sua concordância no prazo assinalado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**9.3.** A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a apresentação de documentos destinados a comprovar condição preexistente ao momento do envio da proposta ou a atestar fato já existente, hipótese em que o saneamento não caracteriza inclusão extemporânea.

**9.4.** Verificada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

**9.5.** Se a proposta vencedora não for aceitável, se a Documentação Técnica não demonstrar a compatibilidade dos materiais e equipamentos ofertados com as exigências do Termo de Referência e dos Memoriais Técnicos, se a garantia da proposta não atender às condições fixadas neste Edital, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva, examinando a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, com a respectiva negociação na forma do Capítulo VIII, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

**9.6.** Havendo necessidade de análise técnica mais detida, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, na forma do item 5.9, comunicando a data e o horário de retomada no sistema eletrônico.

**9.7.** A licitante que ofertar preço aparentemente inexequível será convocada, antes de qualquer decisão de desclassificação, para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, no prazo assinalado pela Pregoeira, mediante apresentação de composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação de disponibilidade de materiais e equipamentos, ou outros elementos idôneos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.8.** Encerrada a análise da aceitabilidade e da habilitação, a Pregoeira declarará a licitante vencedora no sistema eletrônico, abrindo-se, na sequência, o prazo para manifestação da intenção de recurso, na forma do capítulo próprio deste Edital.

**9.9.** A decisão acerca da aceitabilidade ou da desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado às licitantes o acompanhamento, em tempo real, dos atos praticados no curso do certame.

## **CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A licitante declarada arrematante provisória do certame deverá apresentar, em fase de habilitação, os documentos previstos neste capítulo, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.1.** A habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.2.** Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no regulamento e que o registro tenha sido preenchido em conformidade com o Edital, nos termos do art. 63, inciso I, e do art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão pública sempre que a análise dos documentos de habilitação demandar maior tempo ou necessitar de exame técnico pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo informar às licitantes, no sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

**10.2.1.** Nessas hipóteses, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser devidamente registrado em ata.

**10.3.** A Pregoeira poderá, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, convocar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar documentos complementares, em prazo indicado no sistema, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término. Tais documentos se restringem a:

**10.3.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.3.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.3.3.** Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade dos documentos poderá ser realizada por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo tal consulta meio legal de prova, cujo resultado será registrado nos autos.

**10.4.** Com fundamento no art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os documentos previstos neste capítulo poderão ser solicitados em original ou por cópia, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, e, caso sejam

solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI, localizada na Av. Carlos Libório, nº 101, Centro – CEP: 64650-000.

**10.4.1.** Nos termos do art. 70, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples e serão dispensados de autenticação quando emitidos em meio eletrônico e passíveis de verificação de autenticidade em sítio oficial.

**10.5.** O não envio da documentação exigida nesta seção pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo assinalado, caracterizará abandono do certame e ensejará sua inabilitação, com aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

**10.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, procedendo à respectiva negociação na forma do art. 61, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo VIII deste Edital, até identificar proposta que atenda integralmente às disposições do Edital.

#### **10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

**10.7.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) no caso de apresentação do contrato social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual, ou do contrato social consolidado;

b) tratando-se de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) tratando-se de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) tratando-se de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

e) o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**10.7.2.** Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios ou dos administradores.

**10.7.3.** Procuração ou instrumento equivalente, quando a licitante se fizer representar por terceiro, com poderes expressos para praticar os atos do certame.

#### **10.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, nos termos do art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, ou outra equivalente, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos termos do art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.8.** Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à Lei nº 9.854/1999 e ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**10.8.9.** Declaração de que a licitante cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**10.8.10.** Declaração de que a licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal;

**10.8.11.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de que a licitante não incide nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.12.** As declarações previstas nos itens 10.8.8 a 10.8.11 poderão ser apresentadas de forma consolidada, conforme a Declaração Conjunta constante do Anexo II deste Edital.

## **10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

**10.9.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**10.9.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente e encontra-se em vigor, devendo, ainda, demonstrar o atendimento aos demais requisitos de habilitação.

**10.9.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

**10.9.4.** É admissível a apresentação de balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**10.9.5.** A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), nos termos do art. 69, *caput*, da Lei nº 14.133/2021:

a) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

c) Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

**10.9.5.1.** Os índices ora exigidos são usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira das licitantes em contratações de serviços de engenharia de mesma natureza, encontrando-se sua justificativa nos autos do processo administrativo, em atendimento ao art. 69, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.6.** Para fins de comprovação dos índices referidos no item anterior, a licitante deverá apresentar memória de cálculo assinada por profissional contábil habilitado, extraída das demonstrações contábeis apresentadas, sem prejuízo da conferência pela Administração, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.7.** A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no item 10.9.5 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.8.** Nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**10.9.9.** A licitante deverá apresentar comprovante de prestação da garantia da proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, modalidades, forma de apresentação e demais exigências previstas neste Edital, especialmente nos Capítulos II e III.

## **10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

**10.10.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO** da licitante e de seu responsável técnico em conselho profissional competente, em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto e nos Memoriais Técnicos, admitido, alternativamente, o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** ou o **CRT/CFT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais / Conselho Federal dos Técnicos Industriais)**, sendo vedada a recusa de documentação regularmente expedida por qualquer deles em razão exclusiva do conselho emissor, observadas as atribuições legais do profissional (Lei nº 13.639/2018 e Decreto nº 90.922/1985).

**10.10.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características com o objeto desta licitação — implantação, ampliação, substituição ou efficientização de sistema de iluminação pública e/ou de rede aérea de distribuição em baixa tensão —, cujos valores, somados, correspondam a, no mínimo, **30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**, nos termos do art. 67, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.2.1.** Será admitido o **somatório de atestados** relativos a contratos distintos, ainda que executados de forma concomitante, não se exigindo que o valor mínimo tenha sido atingido em contrato único.

**10.10.2.2.** Não serão admitidas limitações de tempo, de época ou a locais específicos para os serviços atestados, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou à sua disposição, na data de apresentação da proposta, profissional detentor de atestado de

responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo CREA ou pelo CRT/CFT, relativo à execução de serviços de características similares às do objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem exigência de quantitativos mínimos, na forma do art. 67, § 3º, da mesma Lei.

**10.10.3.1.** A comprovação do vínculo do profissional será atendida mediante declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada da anuência do profissional, ou por meio de CTPS/eSocial, contrato social, contrato de prestação de serviços ou certidão do conselho competente na qual conste seu registro como responsável técnico da licitante.

**10.10.3.2.** O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Contratante.

**10.10.4. APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO:** declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico essenciais à execução do objeto, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

| APARELHAMENTO / PESSOAL MÍNIMO                                                                 | QUANT.   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Caminhão munck com operador habilitado                                                         | 1        |
| Responsável técnico – engenheiro eletricista ou técnico industrial habilitado em eletrotécnica | 1        |
| Equipe de eletricitas                                                                          | 1 equipe |

**10.10.4.1.** Quanto ao caminhão munck indicado no item 10.10.4, a licitante deverá apresentar:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV em vigor, em nome da licitante, ou, na hipótese de veículo de terceiro, o CRLV acompanhado de contrato de locação, cessão, comodato, arrendamento, *leasing* ou instrumento congênere vigente, ou ainda declaração formal de disponibilização firmada pelo proprietário, apta a demonstrar de forma inequívoca a disponibilidade do bem para a execução contratual;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida do condutor/operador indicado, na categoria compatível com o veículo, acompanhada de comprovação de seu vínculo com a licitante.

## CAPÍTULO XI – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR E DA DILIGÊNCIA

**11.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de serviços de efficientização e implantação de iluminação pública em LED, não será exigida amostra física dos materiais ofertados, sem prejuízo da análise da Documentação Técnica, dos documentos de habilitação e da realização de diligências pela Pregoeira, quando necessárias à adequada instrução do certame.

**11.1.1.** A dispensa de amostra funda-se na possibilidade de aferição das características técnicas exigidas por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações e relatórios de ensaio, na forma do item 3.6, bem como na verificação da conformidade dos materiais por ocasião do recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do Termo de Referência.

**11.2.** Sempre que entender necessário à verificação da compatibilidade da proposta com as exigências do Edital, do Termo de Referência e dos Memoriais Técnicos, a Pregoeira poderá promover diligência ou solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos complementares, tais como catálogos, memoriais descritivos, relatórios de ensaio fotométrico (LM-79) ou de manutenção de fluxo luminoso (LM-80), certificados de conformidade, registro no INMETRO, declarações do fabricante, comprovantes de aprovação dos materiais junto à concessionária Equatorial Piauí, ARTs/TRTs ou outros elementos aptos a demonstrar a conformidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A Pregoeira e a equipe de apoio, amparadas nos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, aferir a exequibilidade da proposta, verificar a compatibilidade técnica da solução ofertada e apurar a capacidade técnico-operacional da licitante.

**11.3.1.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvada a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente ao envio da proposta ou a atestar fato já existente, hipótese em que o saneamento não caracteriza inclusão extemporânea, na forma do item 9.3 deste Edital.

**11.4.** A análise técnica de que trata este Capítulo será instruída por manifestação do setor técnico requisitante ou do engenheiro responsável, sempre que demandar conhecimento especializado, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, integrando o respectivo parecer os autos do processo.

**11.5.** A Administração poderá promover diligência junto aos emitentes dos atestados de capacidade técnica, aos fabricantes dos materiais indicados na Documentação Técnica e aos órgãos de registro profissional, a fim de confirmar a veracidade e a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** A não apresentação, no prazo assinalado, dos documentos ou elementos técnicos complementares regularmente solicitados, a constatação de incompatibilidade relevante entre os materiais ou serviços ofertados e as exigências do Termo

de Referência e dos Memoriais Técnicos, ou a verificação de inveracidade da documentação apresentada, ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, mediante decisão motivada e registrada no sistema, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** Nas hipóteses do item anterior, a Pregoeira convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, procedendo à respectiva negociação na forma do Capítulo VIII, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

**11.8.** Todos os atos praticados no curso das diligências serão registrados no sistema eletrônico e juntados aos autos do processo licitatório, assegurado às licitantes o acesso às informações produzidas, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e do contraditório.

## **CAPÍTULO XII – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e em ata, nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Quando se fizer necessária análise mais aprofundada das propostas apresentadas, especialmente quanto à sua exequibilidade, à compatibilidade com o orçamento estimado, à regularidade da garantia da proposta ou à conformidade da Documentação Técnica com as exigências do Edital, do Termo de Referência e dos Memoriais Técnicos;

**12.1.2.** Para exame detalhado da documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

**12.1.3.** Para a realização de diligências, solicitações de esclarecimentos, complementações documentais ou saneamento de falhas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Para a obtenção de manifestação do setor técnico requisitante ou do engenheiro responsável, quando a análise demandar conhecimento especializado, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.5.** Em razão de problemas técnicos ou operacionais no sistema eletrônico que comprometam a regular continuidade dos trabalhos, observado, quanto à desconexão, o disposto no item 4.9 deste Edital;

**12.1.6.** Em decorrência de decisão administrativa ou judicial que imponha a reavaliação de atos já praticados, a repetição de fases procedimentais ou a reabertura da sessão;

**12.1.7.** Por outros motivos supervenientes relevantes, devidamente justificados pela Pregoeira, desde que relacionados à regular instrução do certame, à preservação da competitividade, à busca da proposta mais vantajosa ou à observância da legalidade do procedimento.

**12.2.** Na hipótese de suspensão, a Pregoeira informará, no sistema eletrônico, as razões da suspensão e a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observado o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para a reabertura da sessão, salvo quando a retomada ocorrer no mesmo dia e com a anuência registrada das licitantes presentes.

**12.3.** A sessão pública será retomada ou reaberta a partir do ponto em que foi interrompida ou do ato que deva ser repetido, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Após a conclusão da análise das propostas, da Documentação Técnica, da garantia da proposta, dos documentos de habilitação ou dos documentos complementares;

**12.3.2.** Após a finalização de diligência ou a emissão de parecer técnico ou manifestação administrativa necessária ao julgamento da proposta ou da habilitação;

**12.3.3.** Em razão do provimento de recurso administrativo, de decisão judicial ou de revisão de ato administrativo que implique anulação, desconstituição ou repetição de atos anteriores da sessão pública;

**12.3.4.** Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, inabilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, irregularidade ou não apresentação da garantia da proposta, ou recusa em assinar o contrato, hipóteses em que a Pregoeira convocará a licitante subsequente, na ordem de classificação, com a respectiva negociação na forma do Capítulo VIII;

**12.3.5.** Quando a sessão anterior tiver sido suspensa por motivo técnico ou operacional, ou por necessidade de continuidade dos atos procedimentais.

**12.4.** Na retomada ou reabertura, todas as licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar os trabalhos, **preservando-se a validade dos atos regularmente praticados** e repetindo-se apenas aqueles anulados, prejudicados ou cuja renovação se revele necessária ao regular prosseguimento do certame.

**12.5.** A convocação será feita por meio do sistema eletrônico, mediante registro no *chat* ou em funcionalidade equivalente do Portal de Compras Públicas, podendo, de forma complementar, ser realizada por e-mail indicado nos dados cadastrais da licitante, sem prejuízo da responsabilidade desta pelo acompanhamento contínuo do certame e pela atualização de suas informações de contato.

**12.6.** A suspensão, a retomada e a reabertura da sessão observarão os princípios da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, do contraditório e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo todos os atos ser registrados em ata juntada aos autos.

## CAPÍTULO XIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

### 13.1. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**13.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacoespmmh@gmail.com](mailto:licitacoespmmh@gmail.com) ou por meio do Portal de Compras Públicas, até as **23h59min** do dia **24 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o tópico “DADOS DO CERTAME”.

**13.1.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincula as licitantes e a Administração, integrando o Edital para todos os efeitos.

**13.1.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de alteração no Edital que afete a formulação das propostas.

**13.1.6.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração promovida não comprometer a formulação das propostas.

### 13.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**13.2.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.2.** Declarada a vencedora do certame, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**13.2.3.** Nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer relativamente ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação será manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema, após a declaração da vencedora, hipótese em que a apreciação de ambas as matérias ocorrerá em fase única.

**13.2.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, na forma e no prazo estabelecidos no item 13.2.2, importará decadência do direito de recorrer, facultando à Pregoeira dar prosseguimento ao certame.

**13.2.5.** Manifestada a intenção de recurso, caberá à Pregoeira examinar sua admissibilidade, podendo aceitá-la ou rejeitá-la motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, limitando-se o exame aos pressupostos recursais, vedada a análise antecipada do mérito.

**13.2.6.** Admitida a intenção de recurso, a licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.7.** As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.8.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com a sua motivação, hipótese em que a decisão deverá ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.9.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação dirigida à Pregoeira pelo endereço eletrônico indicado no item 13.1.2.

**13.2.11.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do Portal de Compras Públicas ou, na hipótese de indisponibilidade do sistema, pelo endereço eletrônico indicado no item 13.1.2, devendo o fato ser registrado nos autos.

### 13.3. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

**13.3.1.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, a quem caberá apreciá-lo e decidir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos.

#### **13.4. DOS EFEITOS DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:**

**13.4.1.** O recurso e o pedido de reconsideração de que trata este Capítulo terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.2.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelos setores técnicos competentes, que subsidiarão a análise com as informações necessárias, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XVI – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Após o julgamento das propostas, a análise da habilitação e o esgotamento de todos os prazos e fases recursais, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório, devidamente instruído com relatório final, à autoridade superior competente para deliberação, em observância ao rito previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A autoridade superior, antes da decisão final, procederá à verificação da conformidade de todo o processo, podendo, em despacho fundamentado, determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades ou vícios sanáveis que não comprometam a lisura do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.3. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.3.1.** Verificada a regularidade do processo, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, ato que consolida todas as fases anteriores e confirma o resultado do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.2.** A homologação do resultado implica a convocação da adjudicatária para, no prazo estabelecido neste Edital, assinar o respectivo contrato ou instrumento equivalente.

**14.3.3.** Previamente à assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

- a) comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- b) apresentar a garantia contratual, quando exigida no Termo de Referência e na minuta contratual;
- c) prestar a garantia adicional de que trata o item 5.3.2, na hipótese de proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) apresentar a comprovação de propriedade ou posse do caminhão munck e a CNH do operador, na forma do Capítulo X, quando não apresentadas anteriormente.

**14.3.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido a sujeitará às sanções previstas neste Edital e no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com a execução da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 58, § 1º, da mesma Lei, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.5.** A garantia de proposta prestada pelas licitantes será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação, na forma do item 2.7.6 e do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14.4. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

**14.4.1.** A autoridade superior poderá **revogar** o presente certame, antes da assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente e devidamente comprovado, que torne a futura contratação inconveniente ou inoportuna, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.2.** A Administração poderá anular o certame, a qualquer tempo, em caso de constatação de vício de legalidade insanável no procedimento ou no Edital, exercendo seu poder-dever de autotutela, observado o disposto no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.2.1.** A anulação opera efeitos retroativos, invalidando os atos viciados e os que deles dependem, aproveitando-se os atos regularmente praticados e insuscetíveis de contaminação.

**14.4.2.2.** Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nenhum ato será declarado nulo se não resultar prejuízo comprovado às partes interessadas.

**14.4.3.** Tanto na hipótese de revogação quanto na de anulação, será assegurado às licitantes o direito à prévia manifestação, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**14.4.4.** A anulação da licitação não gera obrigação de indenizar por parte da Administração, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** A homologação do certame e a assinatura do contrato não geram direito subjetivo à execução imediata do objeto, ficando a efetiva execução dos serviços de efficientização e implantação de iluminação pública em LED nos três trechos

da rodovia PI-229 condicionada à emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade da Administração durante o prazo de vigência contratual.

**14.5.1.** A execução do objeto fica, ainda, condicionada à efetiva disponibilização dos recursos da Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-089174, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202644030003, na conta específica indicada no respectivo Plano de Ação.

## **CAPÍTULO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante contrato administrativo, conforme minuta anexa a este Edital, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste em serviço de engenharia, não se enquadrando nas hipóteses legais de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil.

**15.2.** O instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas, pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, dos Memoriais Técnicos, do Projeto, das Planilhas Orçamentárias e da proposta vencedora, bem como pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89, § 1º, da mesma Lei.

**15.3.** O contrato administrativo deverá conter as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente as relativas ao objeto — execução de serviços de efficientização e implantação de iluminação pública em LED em três trechos da rodovia PI-229, no Município de Monsenhor Hipólito/PI —, ao regime de execução, ao prazo de vigência e ao prazo de execução, ao preço e às condições de pagamento, aos critérios de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro, às garantias eventualmente exigidas, aos direitos e responsabilidades das partes, ao modelo de gestão e à fiscalização contratual, às hipóteses de alteração e de extinção, às sanções administrativas, aos prazos e condições de recebimento provisório e definitivo do objeto, à vinculação ao Edital e à proposta vencedora, e ao foro competente.

**15.4.** A Administração convocará a empresa adjudicatária para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação aplicável, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela empresa convocada durante o seu transcurso, mediante justificativa formal aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.2.** A assinatura do contrato fica condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 14.3.3 deste Edital.

**15.5.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, inclusive às previstas no art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como à execução da garantia de proposta em favor do Município, na forma do art. 58, § 1º, da mesma Lei, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.6.** Na hipótese de a empresa convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela licitante vencedora, ou revogar a licitação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6.1.** A licitante remanescente convocada na forma do item anterior não estará obrigada a aceitar a contratação, não lhe sendo aplicável qualquer sanção em caso de recusa.

**15.7.** O contrato será formalizado por escrito, admitida a forma eletrônica, e integrará o respectivo processo administrativo, juntamente com os demais documentos que lhe deram origem.

**15.8.** A contratação decorrente deste certame observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária indicada neste Edital, vinculada aos recursos da Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-089174, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202644030003, bem como a efetiva liberação dos recursos na conta específica do respectivo Plano de Ação.

**15.9.** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, incumbindo à Administração verificar, periodicamente, a permanência dessas condições como requisito para a continuidade da contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.1.** A perda superveniente das condições de habilitação, notadamente do registro no CREA ou no CRT/CFT e da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.10.** O contrato decorrente deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei, observados a natureza do objeto e o cronograma físico-financeiro de execução previsto no Termo de Referência.

**15.11.** A execução dos serviços somente terá início após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, na forma do item 14.5 deste Edital.

## **CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente certame correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Monsenhor Hipólito/PI, consignada no orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária:

| FONTE DE RECURSOS                     | ÓRGÃOS PARTICIPANTES                       | PROJETO/ATIVIDADE     | ELEMENTO DE DESPESA |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 706 – Transferência Especial da União | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento | 25.752.0007.1035.0000 | 44.90.51            |

**16.2.** Os recursos que custeiam a presente contratação são oriundos da **Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-089174**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 202644030003**, no valor total de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), depositados em conta específica aberta exclusivamente para a execução do objeto do respectivo Plano de Trabalho, sendo vedada a transferência dos recursos para qualquer outra conta bancária, nos termos da legislação de regência.

**16.3.** A dotação acima indicada poderá ser suplementada, remanejada, transposta ou receber créditos adicionais, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente, sempre que necessário ao atendimento das despesas decorrentes da contratação.

**16.4.** Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro em que for formalizada, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando a execução contratual condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, nos termos da legislação aplicável.

**16.5.** A execução do objeto fica condicionada à efetiva disponibilização dos recursos da Transferência Especial na conta específica do Plano de Ação nº 09032026-089174, observado o disposto nos itens 14.5.1 e 15.8 deste Edital.

## CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se, quando admitido pela legislação e pelo sistema eletrônico, o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em meio físico, observado o disposto no art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A data de abertura da sessão pública deste Pregão poderá ser transferida, alterada ou remarcada por conveniência da Administração, por necessidade superveniente devidamente justificada ou em razão de retificação do instrumento convocatório, observadas as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.1.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelos mesmos meios em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** As licitantes declaram-se cientes das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, inclusive aqueles relacionados a fraude, conluio, ajuste, combinação ou qualquer outro expediente destinado a frustrar o caráter competitivo do certame, hipótese em que serão adotadas as providências administrativas, cíveis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e da comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público.

**17.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.4.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**17.4.2.** Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

**17.4.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Contrato Administrativo;

**17.4.4.** Anexo IV – Projeto e Memoriais Técnicos.

**17.5.** Os atos essenciais do presente procedimento licitatório serão divulgados na forma da legislação vigente, no Mural de Licitações do TCE/PI, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/PI e no mural oficial do Município, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.5.1.** Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo disposição em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia de expediente no órgão, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** Na hipótese de não haver expediente na data fixada para a sessão pública, esta ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo disposição em contrário.

**17.7.** O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no curso deste certame observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), limitando-se às finalidades de execução do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, assegurada a publicidade dos atos exigida pela Lei nº 14.133/2021.

**17.8.** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão dirimidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio e, quando necessário, dos setores técnicos, do órgão de assessoramento jurídico e da autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas aplicáveis.

**17.9.** As controvérsias decorrentes deste certame e do instrumento contratual dele decorrente, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão submetidas ao **Foro da Comarca de Picos**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Hipólito-PI, 14 de julho de 2026.

**Valmira Bezerra Policarpo**  
Pregoeira Oficial